



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12.872/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 01/06/2026

Hora Inicial: 09h

Modo de disputa: Aberto

Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem e suporte operacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da Plataforma Licitar Digital até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.**
- 6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF ou do sistema eletrônico utilizado no certame, nos documentos por eles abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no sistema eletrônico utilizado no certame, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos no cadastro somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **1 (uma) hora**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://licitar.digital/>.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitare Digital <https://licitar.digital/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

13.7. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

13.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.8.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

13.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

13.9.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.9.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

13.9.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

13.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

13.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 9.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

13.12.2. O disposto no subitem 9.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.13.1. São circunstâncias agravantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência.
- V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

13.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

13.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

13.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

13.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico **oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

Rafael Pacheco Silva
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SUPORTE OPERACIONAL.

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 170/2026 – Pregão Eletrônico N° 043/2026, propõe os preços e condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
Valor total por extenso:						
Percentual referente ao material ___% e o Percentual referente à mão de obra ___% (obrigatório)						

- Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- E-mail:.....Tel:.....
- Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº. 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de _____.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
Valor total por extenso:						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº xxx/2026, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal:

b) Gestor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas nesta Ata de Registro de Preços terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição/prestação de serviços _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
Valor total por extenso:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2026, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

c) Fiscal:

d) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto exige execução integrada, padronizada e com responsabilidade técnica única, envolvendo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o uso e desmontagem das estruturas temporárias. A subcontratação poderia comprometer a uniformidade da execução, dificultar a fiscalização, fragmentar responsabilidades e elevar os riscos operacionais e de segurança durante a realização dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

- a) compensatória e
- b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Categoria: V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços não continuados de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem e Suporte Operacional, para atender o Município de Ponte Nova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Item	Descrição	Quantidade / Und. Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	<u>Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-20 e Adulto/Amador</u> Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas oficiais de futebol de campo, nas categorias Sub-20 e Adulto/Amador, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos e comunidades rurais. As partidas terão duração regulamentar de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, acrescidos do tempo adicional definido pelo árbitro principal, conforme as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos das competições. Composição mínima da equipe de arbitragem	250	1.232,50	308.125,00

Página 1 de 70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro principal;• 02 (dois) árbitros assistentes;• 01 (um) quarto árbitro;• 01 (um) mesário. <p>Todos os profissionais devem atuar de forma coordenada, observando os regulamentos oficiais da modalidade e as diretrizes técnicas da competição.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica da partida, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Sistema de comunicação entre árbitros (rádio auricular);• Spray para marcação de barreiras;• Placa de substituição, manual ou eletrônica, em perfeito estado de funcionamento;• Materiais oficiais para registro da partida. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e apoio administrativo da partida;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo, no mínimo, identificação das equipes, placar final, cartões aplicados, substituições, ocorrências relevantes e demais observações pertinentes, devidamente assinados pelos responsáveis.			
2	<p><u>Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-15 e Sub17</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas oficiais de futebol de campo, nas categorias Sub-15 e Sub-17, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos e comunidades rurais.</p> <p>As partidas terão duração de até 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos cada, ou conforme o disposto nos</p>	150	958,50	143.775,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>regulamentos específicos das competições promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro principal;• 02 (dois) árbitros assistentes;• 01 (um) mesário. <p>Os profissionais devem atuar observando os regulamentos oficiais da modalidade, as diretrizes técnicas da competição e as normas específicas aplicáveis às categorias de base.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa da partida, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Sistema de comunicação entre árbitros (rádio auricular);• Spray para marcação de barreiras;• Placa de substituição, manual ou eletrônica;• Materiais oficiais para registro e controle da partida. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p>			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e do apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo as informações essenciais da partida, ocorrências e registros pertinentes.			
3	<p><u>Arbitragem Para Partidas de Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub13</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas oficiais de futebol de campo, nas categorias Sub-11 e Sub-13, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos e comunidades rurais.</p> <p>As partidas terão duração de até 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos cada, ou conforme o disposto nos regulamentos específicos das</p>	120	812,00	97.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>competições promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro principal;• 02 (dois) árbitros assistentes;• 01 (um) mesário. <p>Os profissionais devem atuar observando os regulamentos oficiais da modalidade e as normas específicas aplicáveis às categorias de base, com atenção às diretrizes pedagógicas e formativas dessas faixas etárias.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa da partida, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Sistema de comunicação entre árbitros (rádio auricular);• Spray para marcação de barreiras;• Placa de substituição, manual ou eletrônica;• Materiais oficiais para registro e controle da partida. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p>			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e do apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo as informações essenciais da partida, ocorrências e registros pertinentes.			
4	<p><u>Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias Adulto, Sub-20 e Sub-17</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas oficiais de futebol society, nas categorias Adulto, Sub-20 e Sub-17, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos e comunidades rurais.</p> <p>As partidas terão duração de até 60 (sessenta) minutos, divididos em dois tempos de 30 (trinta) minutos cada, ou conforme o estabelecido nos regulamentos específicos das</p>	120	694,00	83.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>competições promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) árbitros;• 01 (um) mesário. <p>Os profissionais devem atuar de forma coordenada, observando os regulamentos oficiais da modalidade e as diretrizes técnicas da competição.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa da partida, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Sistema de comunicação entre árbitros (rádio auricular);• Placar eletrônico em perfeito estado de funcionamento, com alcance mínimo compatível com o local de jogo;• Materiais oficiais para registro e controle da partida. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p>			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e do apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo as informações essenciais da partida, ocorrências e registros pertinentes.			
5	<p><u>Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias de Base Sub-9, Sub-11, Sub-13 E Sub-15</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para partidas oficiais de futebol society, destinadas às categorias de base Sub-9, Sub-11, Sub-13 e Sub-15, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, abrangendo áreas urbanas, bairros, distritos e comunidades rurais.</p> <p>As partidas terão duração de até 50 (cinquenta) minutos, divididos em dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, ou conforme o</p>	120	553,75	66.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>estabelecido nos regulamentos específicos das competições promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro;• 01 (um) mesário. <p>Os profissionais devem atuar observando os regulamentos oficiais da modalidade, as diretrizes técnicas da competição e as normas específicas aplicáveis às categorias de base, considerando o caráter formativo das faixas etárias atendidas.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa da partida, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Sistema de comunicação entre árbitro e mesário (rádio auricular);• Placar eletrônico em perfeito estado de funcionamento, com alcance mínimo compatível com o local de jogo;• Materiais oficiais para registro e controle da partida. <p>Responsabilidades da contratada</p>			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e do apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo as informações essenciais da partida, ocorrências e registros pertinentes.			
2	1	<p><u>Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Adulto</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para modalidades esportivas coletivas, na categoria Adulto, compreendendo, entre outras, basquetebol, basquete 3x3, futsal, handebol e voleibol, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de Ponte Nova/MG, em áreas urbanas e/ou zona rural.</p> <p>As partidas serão realizadas conforme as regras oficiais de cada</p>	270	706,50	190.755,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>modalidade e os regulamentos específicos das competições promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) árbitros;• 01 (um) anotador (súmula);• 01 (um) cronometrista. <p>Os profissionais devem atuar de forma integrada, observando os regulamentos oficiais das modalidades e as diretrizes técnicas da competição.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa das partidas, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Placar eletrônico completo, contendo campos de pontos/gols, sets/faltas, período e cronômetro;• Sistema de comando wireless;• Visibilidade compatível com o local de competição, com alcance mínimo adequado às dimensões das quadras;• Para as modalidades de basquetebol e basquete 3x3, fornecimento de módulos			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>mostradores adicionais, compatíveis com os regulamentos específicos dessas modalidades.</p> <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo os registros essenciais, resultados, ocorrências e informações pertinentes.			
2	<p><u>Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Escolar</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para modalidades esportivas coletivas, na categoria Escolar, compreendendo, entre outras, basquetebol, basquete 3x3, futsal, handebol e voleibol, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizadas no município de</p>	350	576,25	201.687,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>Ponte Nova/MG, em áreas urbanas e/ou zona rural.</p> <p>As partidas serão realizadas conforme as regras oficiais de cada modalidade e os regulamentos específicos das competições escolares promovidas ou apoiadas pela SEMEJ.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) árbitros;• 01 (um) mesário. <p>Os profissionais devem atuar de forma integrada, observando os regulamentos oficiais das modalidades, as diretrizes pedagógicas aplicáveis às competições escolares e as orientações técnicas da organização do evento.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa das partidas, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Placar eletrônico completo, contendo campos de pontos/gols, sets/faltas, período e cronômetro;• Sistema de comando wireless;			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Visibilidade compatível com o local de competição, com alcance mínimo adequado às dimensões das quadras;• Para as modalidades de basquetebol e basquete 3x3, fornecimento de módulos mostradores adicionais, compatíveis com os regulamentos específicos dessas modalidades. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e apoio administrativo da partida;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos jogos realizados, contendo os registros essenciais, resultados, ocorrências e informações pertinentes.			
3	<p><u>Arbitragem para Peteca, Badminton e Esportes de Areia</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para as modalidades peteca, badminton e esportes de areia, compreendendo,</p>	60	728,75	43.725,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>entre outros, peteca de areia, voleibol de praia, futevôlei e beach tênis, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, com turno de trabalho de até 12 (doze) horas, conforme a programação dos eventos, respeitadas as regras oficiais de cada modalidade e os regulamentos específicos das competições.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro principal;• 03 (três) árbitros auxiliares. <p>Os profissionais devem atuar de forma coordenada, observando os regulamentos oficiais das modalidades e as diretrizes técnicas estabelecidas pela organização do evento.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a utilização de equipamentos e materiais indispensáveis à condução técnica e administrativa das competições, incluindo, no mínimo:</p>			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">• Uniformização completa e padronizada da equipe de arbitragem;• Placar eletrônico completo, contendo campos de pontos, sets e cronômetro;• Sistema de comando wireless;• Visibilidade compatível com o local de competição, com alcance mínimo adequado às dimensões das áreas de jogo;• Materiais oficiais para registro e controle das partidas e provas. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Fornecimento, preenchimento e organização das súmulas e registros oficiais das competições;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos dos eventos realizados, contendo resultados, ocorrências e informações pertinentes			
3	1	<u>Diária de Arbitragem para Evento de Xadrez e Dama</u> Prestação de serviços especializados de arbitragem para	6	3.200,00	19.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>eventos de xadrez e dama, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais das modalidades e os regulamentos específicos das competições.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico de arbitragem• 01 (um) árbitro auxiliar. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica da competição, condução das partidas, orientação aos participantes, controle dos resultados e observância dos regulamentos das modalidades.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização das competições, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 30 (trinta) jogos completos de tabuleiro, compostos por tapete, peças e relógio;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>O quantitativo de equipamentos refere-se à capacidade máxima do evento, podendo o coordenador atuar com apoio pontual da organização local.</p> <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do profissional de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
2	<p><u>Diária de Arbitragem para Evento de Buraco, Truco e Poker</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos das modalidades buraco, truco e poker, integrantes do calendário esportivo promovido ou</p>	6	5.150,00	30.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais e os regulamentos específicos de cada modalidade.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico de arbitragem;• 08 (oito) árbitros/dealers. <p>Os profissionais serão responsáveis pela condução técnica das partidas, controle das mesas, orientação aos participantes, apuração dos resultados e observância dos regulamentos das modalidades.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização das competições, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Forros apropriados para mesas de jogo;• Baralhos novos e específicos para cada modalidade;• Marcadores de pontuação;• Material suficiente para atendimento de até 12 (doze)			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>equipes ou competidores simultâneos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
3	<p><u>Diária de Arbitragem para Sinuca</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos da modalidade sinuca, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p>	4	3.000,00	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) árbitro. <p>O profissional será responsável pela condução técnica das partidas, aplicação das regras, controle do andamento dos jogos, orientação aos atletas e registro das ocorrências.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização das competições, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) mesa de sinuca em condições adequadas de uso;• 04 (quatro) tacos;• 01 (uma) tacadeira;• Conjunto de bolas compatível com o tipo de competição, podendo ser:<ul style="list-style-type: none">• bolas numeradas de 1 a 15; ou• bolas vermelhas e pretas, conforme o regulamento adotado;• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados.			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do árbitro e dos equipamentos necessários;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das partidas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, ocorrências e informações pertinentes.			
4	1	<p><u>Diária de Arbitragem para Eventos de Artes Marciais (Judô, Taekwondo, Karatê ou Jiu Jitsu)</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos de artes marciais, abrangendo as modalidades judô, taekwondo, karatê ou jiu-jitsu, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização,</p>	8	48.333,33	386.666,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>respeitadas as regras oficiais das modalidades e os regulamentos específicos das competições.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico;• 12 (doze) árbitros de luta, com capacitação e credenciamento compatíveis com a modalidade. <p>Os profissionais serão responsáveis pela condução técnica das lutas, aplicação das regras, controle das áreas de competição e observância das normas disciplinares.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Locação de tatame para até 03 (três) áreas de luta;• Para eventos de taekwondo, fornecimento de 03 (três) pares de protetores eletrônicos (coletes de tórax);• 03 (três) monitores com tamanho mínimo de 32”;• 03 (três) notebooks para controle e apuração dos resultados;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração das lutas. <p>Responsabilidades da contratada</p>			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das lutas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
2	<p><u>Diária de Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com Múltiplas Modalidades (Bola do Cesto, Cabo De Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, Entre Outras)</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos esportivos de caráter de iniciação e infantil, com múltiplas modalidades, tais como bola ao cesto, cabo de guerra, futsal, peteca, queimada, entre outras, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p>	20	6.259,00	125.180,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as normas e regulamentos aplicáveis às atividades esportivas de iniciação e às faixas etárias atendidas.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico;• 06 (seis) árbitros. <p>Os profissionais serão responsáveis pela condução das atividades esportivas, organização das provas e jogos, orientação dos participantes, aplicação das regras adaptadas e controle do andamento das atividades, considerando o caráter pedagógico e formativo do evento.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de materiais e equipamentos básicos necessários à realização das atividades, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Materiais de iniciação esportiva compatíveis com as modalidades realizadas, tais como bolas, petecas, cabos, entre outros;• Materiais oficiais para registro, controle e organização das atividades;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Material de apoio à coordenação do evento. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe completa de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos materiais e equipamentos necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros das atividades realizadas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo informações gerais, ocorrências e registros pertinentes.			
3	<p><u>Diária de Arbitragem para Evento de Fisiculturismo</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos da modalidade fisiculturismo, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização,</p>	4	9.700,00	38.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) árbitros/jurados/auxiliares, devidamente registrados em ligas, federações ou confederações legalmente constituídas da modalidade. <p>Os profissionais serão responsáveis pela avaliação técnica dos atletas, aplicação dos critérios de julgamento, controle das categorias e observância das normas da competição.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Balanças de alta precisão;• 02 (dois) cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo com comando wireless;• 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 600W RMS;• 03 (três) estruturas metálicas para banners no formato aproximado de 2m x 2m;• Óleos corporais para atletas, quando aplicável;• Conjunto de pódios de premiação;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. Responsabilidades da contratada A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e dos profissionais de apoio necessários;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais do evento;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes			
5	1	<u>Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate E Slackline</u> Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos de esportes radicais e náuticos, abrangendo as modalidades escalada, pesca esportiva, skate e slackline, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte,	5	9.700,00	48.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais de cada modalidade e os regulamentos específicos das competições.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico;• 02 (dois) fiscais de prova. <p>Os profissionais serão responsáveis pela condução técnica das provas, fiscalização do cumprimento dos regulamentos, controle das áreas de competição e orientação dos participantes.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;• 04 (quatro) coolers térmicos;• 02 (dois) cronômetros eletrônicos progressivo/regressivo com comando wireless;• 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 600W RMS;			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• 03 (três) estruturas metálicas para banners no formato aproximado de 2m x 2m;• Conjunto de pódios de premiação;• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das provas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
2	<p><u>Arbitragem para Atletismo (Pista e Campo)</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos de atletismo (provas de pista e campo), integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a</p>	4	20.733,33	82.933,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) coordenadores técnicos;• 06 (seis) fiscais/secretários de prova, com atuação nas provas de pista e campo;• 01 (um) operador profissional de sistema de cronometragem eletrônica. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica das provas, controle dos procedimentos de largada, cronometragem, medições, apuração dos resultados e observância das normas da modalidade.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de cronometragem eletrônica com photofinish;			
--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">Equipamentos e softwares necessários à operação do sistema de cronometragem;03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;04 (quatro) coolers térmicos;Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">Disponibilização da equipe completa de arbitragem, coordenação técnica e operação de cronometragem;Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das provas;Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, marcas obtidas, ocorrências e informações pertinentes.			
3	<p><u>Arbitragem p/ Corrida Rústica de Pequeno Porte</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos de corrida rústica de</p>	4	21.733,33	86.933,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>pequeno porte, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) coordenadores técnicos;• 06 (seis) fiscais de percurso. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica da prova, fiscalização do percurso, controle das largadas e chegadas, orientação aos participantes e observância das normas da competição.</p> <p>O dimensionamento considera o porte estimado do evento e a necessidade de controle adequado do percurso Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p>			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de cronometragem eletrônica por chip, com no mínimo 02 (dois) pontos de checagem;• 300 (trezentos) números de peito, com modelo e cor definidos pela Prefeitura, acompanhados de alfinetes de segurança;• 01 (um) pódio com 03 (três) lugares;• 01 (um) pórtico para largada e chegada;• 01 (um) relógio display;• 03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais da prova;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
4	<u>Arbitragem p/ Corrida Rústica de Médio Porte</u>	4	32.444,33	129.777,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos de corrida rústica de médio porte, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) coordenadores técnicos;• 10 (dez) fiscais de percurso. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica da prova, fiscalização do percurso, controle das largadas e chegadas, orientação aos participantes e observância das normas da competição.</p> <p>O dimensionamento considera o porte estimado do evento e a necessidade de controle adequado do percurso Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima</p>			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de cronometragem eletrônica por chip, com no mínimo 03 (três) pontos de checagem;• 600 (seiscentos) números de peito, com modelo e cor definidos pela Prefeitura, acompanhados de alfinetes de segurança;• 01 (um) pódio com 03 (três) lugares;• 01 (um) pórtico para largada e chegada;• 01 (um) relógio display;• 03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais da prova;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p><u>Arbitragem p/ Ciclismo</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos da modalidade ciclismo, integrantes do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico;• 06 (seis) fiscais de prova. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica da prova, fiscalização do percurso, controle das largadas e chegadas, orientação dos atletas e observância das normas da competição.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p>			
5		4	18.733,33	74.933,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• 300 (trezentos) números de peito, com modelo e cor definidos pela Prefeitura, acompanhados de alfinetes de segurança;• 01 (um) pódio com 03 (três) lugares;• 01 (um) pórtico para largada e chegada;• 01 (um) relógio display;• 03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais da prova;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, classificações, ocorrências e informações pertinentes.			
6	<p><u>Arbitragem para Natação</u></p> <p>Prestação de serviços especializados de arbitragem para eventos da modalidade natação, integrantes do calendário esportivo</p>	2	20.733,33	41.466,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, a serem realizados no município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, para eventos em dia único, conforme a programação definida pela organização, respeitadas as regras oficiais da modalidade e os regulamentos específicos da competição.</p> <p>Composição mínima da equipe de arbitragem</p> <p>A execução adequada do serviço pressupõe a disponibilização de equipe mínima composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) coordenador técnico;• 06 (seis) fiscais de raia. <p>Os profissionais serão responsáveis pela organização técnica das provas, fiscalização das raias, controle das largadas e chegadas, apuração dos tempos e observância das normas da modalidade.</p> <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização de estrutura mínima necessária à realização do evento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema semi-eletrônico de apuração dos resultados;• 03 (três) tendas no formato aproximado de 3m x 3m;• Material de apoio à coordenação, incluindo notebook e impressora;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">• Materiais oficiais para registro, controle e apuração dos resultados. Responsabilidades da contratada A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização da equipe de arbitragem e coordenação técnica;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos equipamentos e materiais;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais da equipe;• Organização, preenchimento e guarda dos registros oficiais das provas;• Elaboração e entrega de relatórios técnicos e administrativos do evento, contendo resultados, tempos obtidos, ocorrências e informações pertinentes.			
6	1	<u>Diária de Representante de Quadra/Campo - Delegado de Jogo ou Prova</u> Prestação de serviços de representação técnica e administrativa em eventos esportivos, por meio da disponibilização de Representante de Quadra/Campo, também denominado Delegado de Jogo ou de Prova, para atuação nas competições promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude –	120	512,50	61.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>SEMEJ, no âmbito do município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, com turno de trabalho de até 12 (doze) horas, conforme a programação dos eventos, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e períodos noturnos.</p> <p>Escopo de atuação do serviço</p> <p>A execução adequada do serviço compreende, entre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atuar como representante oficial da organização do evento, zelando pelo fiel cumprimento dos regulamentos das competições, das normas administrativas e das diretrizes estabelecidas pela coordenação geral;• Realizar a conferência prévia da documentação das equipes, atletas e comissões técnicas, quando aplicável, validando inscrições e condições de participação;• Acompanhar a regularidade das partidas ou provas, fiscalizando as condições do local de competição, incluindo quadras, campos, equipamentos e estruturas de apoio;• Autorizar o início das partidas ou provas, quando couber, bem como acompanhar o cumprimento dos horários e da programação estabelecida;• Atuar como elo entre a organização, a arbitragem e as equipes			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>participantes, orientando quanto à aplicação dos regulamentos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Registrar ocorrências administrativas e operacionais em relatório próprio, comunicando à coordenação geral situações que demandem deliberação superior;• Supervisionar o preenchimento e a entrega das súmulas, relatórios e demais documentos oficiais das competições. <p>Perfil técnico do profissional</p> <p>O serviço pressupõe a atuação de profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Graduado ou graduando em Educação Física;• Com conhecimento em regulamentos esportivos, organização de competições e procedimentos administrativos em eventos esportivos;• Com postura ética, imparcialidade, capacidade de mediação e bom relacionamento interpessoal. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do profissional devidamente capacitado para a função;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais do profissional;• Fornecimento de material básico necessário à execução das atividades, quando aplicável;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		• Elaboração e entrega de relatórios administrativos da atuação no evento			
	2	<p><u>Diária de Staff de Apoio Técnico</u></p> <p>Prestação de serviços de apoio técnico-operacional a eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, no âmbito do município de Ponte Nova/MG.</p> <p>Os serviços serão prestados em regime de diária, com carga horária de até 12 (doze) horas, conforme a programação dos eventos, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e períodos noturnos.</p> <p>Escopo de atuação do serviço</p> <p>A execução adequada do serviço compreende a disponibilização de profissional capacitado para atuar no suporte logístico, administrativo e operacional das competições e atividades esportivas, incluindo, entre outras atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoio à organização e execução da programação dos jogos, provas e atividades;• Auxílio no controle de presença de equipes, atletas e participantes;• Organização do fluxo de entrada e saída das equipes em quadras, campos ou áreas de prova;• Apoio na gestão de horários, aquecimentos e utilização dos espaços esportivos;	120	457,50	54.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">• Suporte em situações de atrasos, remanejamentos de partidas ou ajustes operacionais;• Mediação inicial de ocorrências de caráter operacional, com encaminhamento à coordenação quando necessário;• Apoio à equipe de segurança e à organização geral do evento;• Auxílio na organização de premiações e no encerramento das atividades;• Apoio na desmontagem das estruturas após o término do evento, quando aplicável. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do profissional capacitado para a função;• Logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais do profissional;• Cumprimento das orientações da coordenação do evento;• Atuação de forma ética, organizada e alinhada às diretrizes da SEMEJ.			
7	1	<p><u>Locação de Conjunto para Jogos Eletrônicos</u></p> <p>Prestação de serviços de locação de conjunto completo para jogos eletrônicos, destinados a eventos esportivos, recreativos e festivais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, no</p>	12	6.259,00	75.108,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>âmbito do município de Ponte Nova/MG.</p> <p>A locação será realizada conforme a programação dos eventos, podendo ocorrer em áreas internas ou externas, respeitadas as condições técnicas necessárias para a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Composição mínima do conjunto locado</p> <p>O serviço compreende, no mínimo, a disponibilização de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) console de videogame;• 01 (um) jogo eletrônico com licença de uso válida, compatível com o console disponibilizado;• 01 (uma) TV ou monitor com tamanho mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas;• 02 (dois) controles compatíveis com o console;• Estrutura completa de instalação, incluindo suportes, cabos, fios, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento do conjunto. <p>Apoio operacional</p> <p>A locação inclui a disponibilização de 01 (um) coordenador/monitor de operações, responsável pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação e configuração dos equipamentos;• Acompanhamento do funcionamento durante o evento;• Orientação básica aos usuários;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

		<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela integridade e correto uso dos equipamentos;• Desmontagem do conjunto ao final das atividades. Responsabilidades da contratada A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela: <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;• Manutenção do pleno funcionamento do conjunto durante o período de uso;• Logística de transporte, montagem e desmontagem;• Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas técnicas;• Garantia de que os jogos disponibilizados possuam licença regular de uso;• Cumprimento das orientações da organização do evento.			
8	1	<u>Diária de Apoio Esportivo Médico</u> Prestação de serviços especializados de apoio esportivo médico a eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, no âmbito do município de Ponte Nova/MG. Os serviços serão prestados em regime de diária, com turno de trabalho de até 12 (doze) horas, conforme a programação dos	120	575,00	69.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<p>eventos, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e períodos noturnos.</p> <p>Escopo de atuação do serviço</p> <p>A execução adequada do serviço compreende a disponibilização de 01 (um) profissional devidamente habilitado, podendo este ser socorrista, brigadista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta ou massoterapeuta, para atuação direta durante a realização das competições e atividades esportivas.</p> <p>Compete ao profissional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar o atendimento inicial a atletas, árbitros, membros da organização e público em geral em casos de intercorrências de saúde, lesões, mal-estares ou situações de urgência e emergência;• Prestar os primeiros socorros e realizar os encaminhamentos necessários aos serviços de saúde, quando cabível;• Atuar de forma integrada com a organização do evento e, quando existente, com os serviços públicos de urgência e emergência. <p>Equipamentos e materiais essenciais</p> <p>O serviço compreende a disponibilização, pela contratada, de materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada prestação do atendimento, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maleta ou mochila de primeiros socorros;			
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Materiais para atendimento inicial, imobilização e suporte básico;• Equipamentos de proteção individual;• Maca ou equipamento equivalente, quando aplicável;• Demais insumos compatíveis com a natureza do atendimento prestado. <p>Responsabilidades da contratada</p> <p>A execução do serviço inclui a responsabilidade integral da contratada pela:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização do profissional habilitado para a função;• Disponibilização, manutenção e funcionamento dos materiais e equipamentos necessários;• Logística de deslocamento, alimentação e, quando necessário, hospedagem do profissional;• Registro das ocorrências atendidas durante o evento, quando aplicável;• Cumprimento das normas técnicas e éticas relacionadas à atuação profissional.			
--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do da Lei nº 14.133/2021 por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade serem usualmente encontradas no mercado, com requisitos técnicos claros, mensuráveis e amplamente praticados por fornecedores especializados, não demandando desenvolvimento de soluções personalizadas ou de elevada complexidade intelectual.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765, de 21 de novembro de 2022.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuos

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 1.5.1. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação, está devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) de Ponte Nova, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a previsão e a disponibilidade orçamentária para as despesas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

- 3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2.1. Priorizar, sempre que possível, o uso de meios digitais para registros, comunicações, relatórios, súmulas e demais documentos relacionados à execução dos serviços, de modo a reduzir o consumo de papel e insumos gráficos;
- 3.2.2. Utilizar equipamentos e materiais em boas condições de uso, com manutenção adequada, visando à ampliação da vida útil e à redução de descartes prematuros;
- 3.2.3. Adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, especialmente energia elétrica e materiais de consumo eventualmente utilizados durante a execução dos serviços;
- 3.2.4. Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, tais como papéis, embalagens, pilhas e componentes eletrônicos, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, práticas de reciclagem e logística reversa; e
- 3.2.5. Sempre que possível, otimizar deslocamentos das equipes técnicas, de modo a reduzir emissões associadas ao transporte, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois o objeto não apresenta elevada complexidade técnica ou intelectual, consistindo na execução de serviços padronizados, baseados em regras oficiais previamente definidas e em rotinas operacionais usuais de mercado.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, de execução sob demanda e por unidades de serviço, sem envolvimento de valores antecipados e sem mobilização inicial relevante de capital por parte da Administração.

Vistoria

3.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que os serviços de arbitragem e suporte técnico-operacional serão executados em locais variados de uso comum para a prática esportiva no âmbito municipal, tais como campos, quadras, ginásios, vias públicas e espaços esportivos similares, não havendo particularidades técnicas, estruturais ou ambientais que demandem vistoria prévia para a adequada execução do objeto, cabendo à contratada dispor de capacidade operacional e logística compatível com diferentes cenários de realização.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. Início da execução do objeto: Envio da Ordem de Fornecimento com pelo menos 15 dias de antecedência para o evento, que terá a data prevista na ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante, que indicará as informações necessárias para a prestação do serviço, como data, hora, local.
- 4.1.2. As etapas de execução ocorrerão a partir da data indicada na ordem de serviço, durante o período de realização de cada evento, podendo abranger turnos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme a programação esportiva.

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.2. Os serviços serão prestados em locais variados, compreendendo espaços esportivos públicos ou privados, áreas urbanas, distritos e comunidades rurais do Município de Ponte Nova/MG, conforme a programação dos eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela SEMEJ.
- 4.3. Os serviços serão prestados em horários compatíveis com a programação de cada evento, podendo ocorrer em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

Página 51 de 70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Rotinas a serem cumpridas

4.4. A execução contratual observará as rotinas:

- 4.4.1. atendimento às solicitações da SEMEJ conforme a programação dos eventos;
- 4.4.2. comparecimento das equipes no local e horário indicados;
- 4.4.3. atuação conforme as regras oficiais das modalidades e orientações da Administração;
- 4.4.4. identificação adequada dos profissionais durante a execução.

Materiais a serem disponibilizados

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 4.5.1. materiais de registro, sistemas de cronometragem, comunicação e apoio operacional; e
- 4.5.2. Transporte, alimentação e demais meios logísticos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.6.1. Diversidade de modalidades esportivas, eventos e formatos de competição, com possibilidade de simultaneidade;

Especificação da garantia do serviço

4.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscais do contrato:

- Igor Queiroz da Silva, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 98834-9201

Página 52 de 70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

b) Gestor do contrato:

- Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-2054

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 5.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 5.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.18. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.19. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.20. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 5.22. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.23. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 6.1.1. não produziu os resultados acordados,
 - 6.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.3. deixou de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.5. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de execução dos serviços.
- 6.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 6.6.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. **A CONTRATADA deve informar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento (banco, conta corrente, nome, agência bancária), o número do processo e o número do Pregão correspondente.**
- 6.19.1. Os prejuízos por pagamentos incorretos devido à falta de informação são de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 6.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 6.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

6.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

6.33.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

6.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme art. 7º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 12.764/2022.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 12.764/2022, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- a) Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.19.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatíveis com o objeto licitado, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de arbitragem esportiva e/ou apoio técnico-operacional a eventos esportivos, compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) esteja concorrendo.

- 8.19.1.1. Considera-se compatível (serviço similar) o atestado que comprove, no mínimo, experiência envolvendo:

- a) Atuação em eventos/competições esportivas com arbitragem (e/ou coordenação técnica de arbitragem), incluindo organização/registro de partidas/provas (ex.: súmulas, relatórios, controle de ocorrências); e/ou
- b) Mobilização e gestão de equipes de arbitragem e/ou apoio, com escalas, substituições e logística; e
- c) Quando o lote envolver fornecimento/locação de itens, fornecimento, operação e/ou disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao evento (ex.: cronometragem/placar, materiais de mesa, apoio administrativo), conforme aplicável ao lote.

- 8.19.1.2. Requisitos de pertinência ao lote:

- a) Para os lotes de arbitragem, serão aceitos atestados que comprovem arbitragem em modalidades esportivas (coletivas, individuais, de mesa, provas), desde que demonstrem a execução de serviços com complexidade operacional equivalente (gestão de equipe, cumprimento de regulamentos e registros formais);
- b) Para o lote de apoio técnico/representante/locação, serão aceitos atestados específicos de serviços de apoio técnico-operacional, representação técnica em eventos e/ou locação/fornecimento/operacionalização de equipamentos correlatos, conforme o escopo do lote.

- 8.19.2. A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o lote para o qual concorre, mediante atestado(s) que demonstre(m) a execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- mínima equivalente a 50% do quantitativo estimado do respectivo lote, considerando a unidade de medida aplicável (partidas/eventos/diárias), admitido o somatório de atestados.
- 8.19.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 8.19.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.19.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.20. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.21. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.22. Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que dispõe de equipe técnica apta à execução do objeto, mediante apresentação de documentos que comprovem a capacitação dos profissionais que serão alocados na execução dos serviços, observadas as modalidades e funções demandadas.
- 8.23. Para os profissionais que atuarão como árbitros, assistentes, mesários, anotadores, cronometristas, delegados e/ou coordenadores técnicos, deverão ser apresentados certificados, declarações, carteiras ou credenciais emitidos por entidades reconhecidas (federações, ligas, confederações, associações ou equivalentes) da respectiva modalidade, quando aplicável, ou documentos equivalentes que comprovem capacitação técnica compatível com a função no momento do envio da ordem de fornecimento a ser avaliado pelo fiscal do contrato antes da execução do serviço.
- 8.24. Quando a execução demandar atuação de profissionais vinculados à área de Educação Física, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional graduado ou graduando na área, mediante apresentação de diploma, declaração de matrícula ou documento equivalente, bem como registro profissional ou certidão pertinente, quando exigível para o exercício da função a ser avaliado pelo fiscal do contrato antes da execução do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$2.473.036,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte de Nova.

10.2. Por se tratar de SRP, a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de despesa imediata. A execução orçamentária ocorrerá a cada contratação decorrente da Ata, mediante prévio empenho e disponibilidade de crédito orçamentário no momento da emissão da NAF/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 11.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 12.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 12.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 12.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 12.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 12.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.13. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 12.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 12.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 12.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 12.18. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 12.19. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 12.29. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 12.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 12.31. Garantir que os profissionais designados para cada evento observem estritamente os regulamentos oficiais das modalidades esportivas, bem como as normas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- 12.32. Manter conduta ética, imparcial e compatível com a função por parte de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, vedada qualquer forma de favorecimento, interferência externa ou comportamento que comprometa a credibilidade das competições.
- 12.33. Entregar à fiscalização, quando aplicável, os registros oficiais da execução, tais como súmulas, relatórios, mapas de apuração ou documentos equivalentes, devidamente preenchidos, assinados e compatíveis com o serviço executado.
- 12.34. Responsabilizar-se integralmente por eventuais penalidades, indenizações ou prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou disciplinares praticadas por seus profissionais durante a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. RESPONSÁVEIS

Bárbara Oliveira Chaves
Auxiliar Administrativo

Rafael Pacheco Silva
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude mantém programação continuada de projetos, eventos esportivos e recreativos, incluindo campeonatos, torneios, jogos estudantis, festivais e outras ações correlatas, cuja execução demanda condições mínimas de regularidade técnica, organização operacional e segurança dos participantes.

Para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a formação de equipe especializada de arbitragem e suporte operacional a eventos esportivos, de modo a assegurar a condução técnica das competições, o cumprimento de regulamentos, a organização administrativa e a segurança dos participantes.

Verifica-se, entretanto, lacuna de capacidade institucional para assegurar, de forma permanente e simultânea, a condução técnica das competições, a observância de regulamentos, a padronização de procedimentos administrativos de jogo e o gerenciamento operacional necessário ao adequado desenvolvimento das atividades em diferentes locais e horários.

A necessidade decorre do fato de que o quadro próprio disponível não é suficiente para atender, com continuidade e previsibilidade, o volume e a simultaneidade das ações previstas no calendário, especialmente em períodos de maior concentração de eventos.

A inexistência de estrutura estável para suportar a execução compromete a isonomia entre participantes, a confiabilidade dos resultados, a integridade das disputas e a segurança do público envolvido, além de aumentar o risco de atrasos, interrupções, cancelamentos e judicializações administrativas decorrentes de contestação de resultados e de falhas procedimentais.

Dessa forma, é indispensável suprir a insuficiência de meios administrativos e operacionais para garantir a governança mínima dos eventos esportivos e recreativos promovidos e/ou apoiados pelo Município, assegurando eficiência, padronização, rastreabilidade dos registros e credibilidade institucional das ações públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à juventude, evitando-se prejuízos à execução do calendário e à efetividade das políticas públicas setoriais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude	Rafael Pacheco Silva

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem ser executados por profissionais com capacitação e experiência compatíveis com as modalidades atendidas, observando as regras oficiais aplicáveis e os regulamentos das competições, com atuação imparcial e postura ética, garantindo a condução técnica adequada, a apuração correta dos resultados e o tratamento isonômico dos participantes. Desta forma, assegura-se a integridade competitiva, a uniformidade de critérios e a redução de conflitos e contestações, preservando a credibilidade institucional dos eventos e mitigando riscos decorrentes de condução inadequada.

A contratada deverá disponibilizar, em cada atendimento, a composição mínima de equipe necessária ao tipo de partida ou prova, incluindo, conforme a modalidade, árbitros, assistentes, mesários/anotadores, cronometristas, fiscais e coordenadores técnicos, de modo a assegurar a operacionalidade, o controle de tempo e a formalização dos registros oficiais. Desta forma, garante-se a suficiência operacional para execução regular das partidas e provas, com cumprimento de protocolos e registros fidedignos, evitando atrasos, interrupções e falhas procedimentais que prejudiquem a rastreabilidade administrativa.

Quando demandado, a contratada deverá prover equipamentos e materiais essenciais à realização das partidas e provas, em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob sua responsabilidade, incluindo, conforme o caso, sistemas de comunicação, placares eletrônicos, cronômetros, materiais de registro, estruturas de apoio e demais itens indispensáveis ao atendimento do escopo. Desta forma, assegura-se a continuidade e a confiabilidade operacional do evento, com aferição adequada de tempo e resultados, redução de improvisações e paralisações, além de atribuição objetiva de responsabilidade à contratada por falhas de funcionamento.

Os serviços deverão contemplar logística de deslocamento, alimentação e demais custos operacionais dos profissionais, sem ônus adicional para a Administração, considerando a execução em diferentes localidades do município e em horários variados, inclusive noturnos, fins de semana e feriados. Desta forma, preserva-se a previsibilidade de comparecimento e a cobertura integral do calendário, evitando custos indiretos de gestão, retrabalhos e riscos de descontinuidade por ausência de logística adequada.

Deverá ser assegurada a disponibilidade operacional para atendimento concomitante de eventos, com mecanismos de substituição imediata em caso de ausência, impedimento ou falha operacional de qualquer integrante da equipe, de modo a evitar interrupções ou atrasos na realização das partidas e provas. Desta forma, mitiga-se o risco de cancelamentos e atrasos em períodos de simultaneidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

sazonalidade, assegurando a prestação no tempo devido e a continuidade das ações públicas, com proteção ao interesse público e aos participantes.

A contratada deverá entregar, ao final de cada atendimento, os registros oficiais pertinentes (súmulas, relatórios e/ou mapas de apuração), devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis, contendo, no mínimo, identificação do evento, participantes, resultados e ocorrências relevantes, permitindo rastreabilidade e controle administrativo. Desta forma, garante-se comprovação formal da execução, segurança jurídica e transparência, além de suporte à fiscalização, validação de resultados e apuração de ocorrências quando necessário.

A contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica de forma a comprovar sua experiência em execução de 50% de serviço igual ou similar ao objeto da contratação. O parâmetro mínimo de comprovação de experiência foi definido como percentual do quantitativo estimado do lote por refletir, de forma proporcional e objetiva, a necessidade de assegurar que a contratada possua capacidade operacional para mobilizar equipes e entregar serviços com continuidade, pontualidade e conformidade regulatória, em cenário de demandas parceladas e variáveis (SRP). O critério evita subjetividade na avaliação de “similaridade”, reduz riscos de falhas (não comparecimento/substituição, atrasos, inconsistências em súmulas/relatórios, indisponibilidade de equipamentos) e preserva a competitividade ao admitir o somatório de atestados e comprovação por experiências análogas.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada prospecção de mercado para identificar alternativas capazes de atender à demanda por arbitragem esportiva e suporte operacional, considerando a diversidade de modalidades atendidas, a execução em diárias e/ou por partidas, a necessidade de disponibilidade para eventos simultâneos e a eventual exigência de fornecimento de equipamentos de apoio. A análise contemplou práticas usuais de contratação na Administração Pública, com pesquisa em bases públicas e repositórios de contratações (exemplos de editais, termos de referência e atas), bem como consulta a fornecedores especializados e entidades/associações com atuação na área esportiva, a fim de avaliar modelos de fornecimento, custos indiretos de gestão e riscos operacionais.

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e suporte operacional (com acionamento por demanda).

Vantagens: permite pronta disponibilidade de equipes qualificadas para diferentes modalidades, com capacidade de resposta para eventos simultâneos e reposição imediata em caso de ausência, além de padronizar procedimentos, registros oficiais e rotinas operacionais sob responsabilidade única, reduzindo o custo administrativo de mobilização interna e mitigando riscos de cancelamentos e improvisações. Desvantagens: exige definição precisa de requisitos e níveis mínimos de serviço para evitar variações de qualidade entre equipes escaladas, requer





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

fiscalização contínua para assegurar conformidade técnica e documental, e pode haver dependência do desempenho do fornecedor durante a vigência contratual, a ser mitigada por penalidades e controles de execução.

Solução 2 – Ampliação do quadro de servidores da Secretaria para absorção interna da demanda (provimento/contratação de pessoal e estruturação própria).

Vantagens: tende a aumentar a autonomia institucional, reduzindo dependência de terceiros no médio e longo prazo, favorece a preservação do conhecimento organizacional e pode ampliar a capacidade de planejamento e execução direta das ações, com alinhamento permanente às diretrizes administrativas. Desvantagens: apresenta baixa aderência à necessidade imediata e à sazonalidade do calendário, pois a formação e manutenção de equipe interna completa para múltiplas modalidades, inclusive para atender simultaneidade e deslocamentos, implica custos permanentes elevados e rigidez operacional; adicionalmente, depende de procedimentos de provimento/contratação e capacitação que não respondem com agilidade às oscilações de demanda, podendo persistir risco de insuficiência operacional em períodos de pico.

Em análise às soluções apresentadas, a Solução 1 apresenta-se como a melhor alternativa, pois atende com maior aderência à necessidade institucional de assegurar continuidade, padronização e previsibilidade operacional na execução do calendário esportivo. A contratação de empresa especializada concentra responsabilidades (qualificação, escala, logística e entrega documental) em um único agente contratado, reduzindo o custo indireto de gestão e mitigando a necessidade de estrutura permanente incompatível com oscilações de demanda.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedor especializado para a prestação integrada de serviços de arbitragem e suporte técnico-operacional a eventos esportivos, a ser acionada conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar a execução regular, padronizada e segura do calendário esportivo promovido ou apoiado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. A contratação abrange modalidades coletivas e individuais, eventos escolares, comunitários, recreativos e de rendimento, realizados em diferentes locais do município e em horários variados, inclusive noturnos, finais de semana e feriados.

A execução da solução compreende a disponibilização de equipes técnicas em quantitativo e qualificação compatíveis com cada modalidade, observando-se as regras oficiais e os regulamentos específicos das competições, bem como a oferta de suporte operacional necessário à condução dos eventos. Estão incluídos, quando demandados, os equipamentos, materiais e estruturas indispensáveis à aferição de resultados, ao controle de tempo, à comunicação entre equipes e à formalização dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

registros administrativos, tais como placares eletrônicos, sistemas de comunicação, cronômetros, materiais de registro e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

A contratada assumirá responsabilidade integral pela mobilização de recursos humanos, técnicos e logísticos, incluindo a organização das escalas, o deslocamento das equipes, a reposição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento e a manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e a mitigação de riscos operacionais. Tal modelo permite à Administração concentrar o controle e a fiscalização da execução em um único prestador, reduzindo custos indiretos de gestão e evitando a fragmentação de responsabilidades.

Uso do Sistema Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dinâmica da demanda, decorrente de calendário esportivo sujeito a variações de programação, simultaneidade de eventos e execução descentralizada no território municipal.

Os serviços de arbitragem e suporte operacional são acionados de forma recorrente e parcelada ao longo do exercício, remunerados por unidade de medida, diária ou partida, sem que seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, o que torna o SRP o modelo mais compatível para garantir flexibilidade e aderência à necessidade real da Administração.

O uso do registro de preços permite que os quantitativos estimados sejam utilizados como teto de planejamento, sem obrigatoriedade de consumo integral, assegurando economicidade, padronização de condições e agilidade de acionamento durante a vigência da ata.

Ademais, o modelo reduz riscos de contratações emergenciais e aditivos sucessivos, contribui para a continuidade das ações esportivas e atende às hipóteses legais aplicáveis às contratações frequentes, de execução parcelada e com quantitativo indeterminado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base na programação anual de eventos e competições promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, considerando que os serviços são executados sob demanda e em regime de diária/serviço ("Sv."), conforme a ocorrência dos eventos ao longo do calendário esportivo municipal.

Nesse sentido, o dimensionamento foi lastreado no Calendário Anual de Eventos para 2026, no histórico de ações apoiadas em anos anteriores e nas características de cada evento quanto à necessidade de serviços especializados, distinguindo-se a parcela previsível da demanda daquela decorrente de variações de inscrições, simultaneidade de eventos, execução descentralizada e diversidade de modalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Dentre os principais eventos já identificados, destacam-se:

- Campeonatos municipais de futebol de campo (adulto e categorias de base);
- Competições de futebol society em diversas regiões do município;
- Eventos escolares, como os Jogos Estudantis de Ponte Nova – JEPON;
- Participação e organização de etapas vinculadas aos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- Competições de modalidades coletivas (futsal, voleibol, handebol e basquetebol);
- Torneios comunitários e eventos esportivos promovidos em parceria com ligas, clubes e associações locais;
- Eventos institucionais como a Virada Esportiva.

Além disso, com a atualização do levantamento, foram incorporados eventos anteriormente não explicitados, especialmente nas modalidades individuais e de participação ampliada, tais como:

Atletismo

- Festival de Atletismo Escolar – 1 serviço;
- Jogos Estudantis de Ponte Nova – 2 serviços;
- Jogos Regionais – 1 serviço.

Corridas de rua

- Previsão de realização de 5 a 6 corridas de rua ao longo do ano de 2026, promovidas diretamente ou apoiadas pelo Município.

Esportes radicais

- Virada Esportiva – 2 serviços. Ciclismo
- Virada Esportiva – 1 serviço;
- Evento “Pedal Ponte Nova” – 1 serviço.

CORRELAÇÃO ENTRE EVENTOS PREVISTOS E ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E APOIO TÉCNICO – SEMEJ 2026		
EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	ESTIMATIVA
Copa Santa Helena de Futebol	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	24
Copa Integração	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	32
Copa Ana Florência	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Copa Piãozinho	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	16
Copa Pontal	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	16
Copa Vau Açu	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	24
Ruralzão	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	32
Copa Santa Terezinha	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	32
Copa Sub-20 de Futebol	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	16
Quarentão	Arbitragem de Futebol de Campo Adulto/Sub-20	16
Copa Palmeirense	Arbitragem de Futebol de Campo Sub-15 e Sub-17	24
Torneio de Base	Arbitragem de Futebol de Campo Sub-15 e Sub-17	32
Apoio Açúcar	Arbitragem de Futebol de Campo Sub-15 e Sub-17	32
Festival de Base	Arbitragem de Futebol de Campo Sub-11 e Sub-13	64
Torneio de Base	Arbitragem de Futebol de Campo Sub-11 e Sub-13	32
Torneio Interno dos Servidores Públicos	Arbitragem de Futebol Soçaite Adulto/Sub-20 e Sub-17	32
Copa Ponte Nova de Futebol Soçaite	Arbitragem de Futebol Soçaite Adulto/Sub-20 e Sub-17	32
Soçaite Veteranos	Arbitragem de Futebol Soçaite Adulto/Sub-20 e Sub-17	32
Kings League	Arbitragem de Futebol Soçaite Base	32
Soçaite Base	Arbitragem de Futebol Soçaite Base	64
Copa São Pedro de Futsal	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	16
Copa Integração de Futsal	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	16
Torneio Interno dos Servidores Públicos	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Copa de Bairros de Futsal	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	32
Copa Verão de Voleibol	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	32
Virada Esportiva	Arbitragem de Modalidades Coletivas Adulto	100
Jogos Estudantis de Ponte Nova	Arbitragem de Modalidades Coletivas Categoria Escolar	150
Jogos Estudantis de Ponte Nova - Infantil	Arbitragem de Modalidades Coletivas Categoria Escolar	80
Olimpíadas APAE	Arbitragem de Modalidades Coletivas Categoria Escolar	32
Torneio de Beach Tennis Diversos	Arbitragem Peteca, Badminton e Esportes de Areia	60
Olimpíadas APAE	Diária de Arbitragem – Xadrez e Dama	1
Festival Melhor Idade	Diária de Arbitragem – Xadrez e Dama	1
Jogos Estudantis de Ponte Nova e Seletivas	Diária de Arbitragem – Xadrez e Dama	2
Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG	Diária de Arbitragem – Xadrez e Dama	1
Torneio Interno dos Servidores Públicos	Diária de Arbitragem – Buraco, Truco e Poker	1
Virada Esportiva	Diária de Arbitragem – Buraco, Truco e Poker	1
Torneio Interno dos Servidores Públicos	Diária de Arbitragem – Sinuca	1
Virada Esportiva	Diária de Arbitragem – Sinuca	1
Copa Ponte Nova de Jiu Jitsu	Diária de Arbitragem Artes Marciais	1
Copa Ponte Nova de Taekwondo	Diária de Arbitragem Artes Marciais	1
Copa Ponte Nova de Karatê	Diária de Arbitragem Artes Marciais	1
Festival Escolar de Taekwondo	Diária de Arbitragem Artes Marciais	1
Jogos Estudantis de Ponte Nova - Infantil	Diária de Arbitragem para evento de Iniciação/ Infantil, com Múltiplas Modalidades	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Jogos na Férias Escolares	Diária de Arbitragem para evento de Iniciação/ Infantil, com Múltiplas Modalidades	6
Virada Esportiva	Diária de Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos	3
Jogos Estudantis de Ponte Nova	Diária de Arbitragem para Atletismo – Pista e Campo	1
Festival Regional de Atletismo Escolar	Diária de Arbitragem para Atletismo – Pista e Campo	1
Corrida do Gavazza	Diária de Arbitragem para Corrida Rústica de Pequeno Porte	1
Corrida de São Sebastião	Diária de Arbitragem para Corrida Rústica de Médio Porte	1
Corrida Noturna	Diária de Arbitragem para Corrida Rústica de Médio Porte	1
Corrida dos Bombeiros	Diária de Arbitragem para Corrida Rústica de Médio Porte	1
Passeio Ciclístico Virada Esportiva	Diária de Arbitragem para Ciclismo	1
Pedal Ponte Nova	Diária de Arbitragem para Ciclismo	1

A inclusão desses eventos reforça que os quantitativos previstos e possuem fundamentação concreta e aderência à realidade da política esportiva municipal. Além do calendário estimado de eventos esportivos, foram considerados também outros eventos e competições apoiados pela SEMEJ ao longo do exercício, inclusive aqueles que podem surgir por demanda espontânea de comunidades, entidades, escolas e parceiros, bem como a possibilidade de ajustes na programação anual.

Desta forma, para atendimento da demanda de arbitragem de futebol de campo (categorias Sub-20 e Adulto/Amador), estimou-se o quantitativo de 250 serviços; para futebol de campo (categorias Sub-15 e Sub-17), estimou-se 250 serviços; para futebol de campo (categorias Sub-11 e Sub-13), estimou-se 150 serviços; para futebol de campo (categoria escolar), estimou-se 120 serviços; e para futebol society (categorias Sub-09, Sub-11, Sub-13 e Sub-15), estimou-se 120 serviços.

Para modalidades coletivas – categoria Adulto (abrangendo, entre outras, basquetebol, basquete 3x3, futsal, handebol e voleibol), estimou-se 120 serviços; para modalidades coletivas – categoria Escolar, estimou-se 270 serviços; e para peteca, badminton e esportes de areia (incluindo, entre outros, voleibol de praia, futevôlei e beach tênis), estimou-se 350 serviços.

Para modalidades de mesa, estimou-se 60 serviços para xadrez e dama, 6 serviços para buraco, truco e poker, e 6 serviços para sinuca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Para modalidades individuais e festivais esportivos, estimou-se 4 serviços para artes marciais (judô, taekwondo, karatê ou jiu-jitsu), 8 serviços para iniciação esportiva infantil (multi-modalidades), 20 serviços para fisiculturismo, 5 serviços para atletismo, 4 serviços para corrida rústica – pequeno porte, 4 serviços para corrida rústica – grande porte, e 2 serviços para natação.

Para esportes radicais e náuticos (escalada, pesca esportiva, skate e slackline), estimou-se 4 serviços.

Para apoio técnico e suporte operacional, estimou-se 2 diárias para representante de quadra/campo (delegado de jogo ou prova), 120 diárias para staff de apoio técnico, e 12 diárias para locação de conjunto para jogos eletrônicos.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços de mercado junto para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem e suporte operacional que apresentaram orçamentos compatíveis com o objeto pretendido.

Como se trata de vários itens distintos, cada qual com características operacionais, capacidades, especificações técnicas e custos próprios a estimativa foi construída individualmente, identificando o valor médio de mercado para cada tipo.

Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-20 e Adulto/Amador

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais), considerando o quantitativo de 250 serviços o valor total é de R\$207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) considerando o quantitativo de 250 serviços o valor total é de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$1350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 250 serviços o valor total é de R\$337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 250 serviços o valor total é de R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-15 e Sub17

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$795,00 (setecentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

e noventa e cinco reais), considerando o quantitativo de 150 serviços o valor total é de R\$119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais) considerando o quantitativo de 150 serviços o valor total é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$939,00 (novecentos e trinta e nove reais) considerando o quantitativo de 150 serviços o valor total é de R\$ 140.850,00 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) considerando o quantitativo de 150 serviços o valor total é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Arbitragem Para Partidas de Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub13

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$710,00 (setecentos e dez reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$85.200 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias Adulto, Sub-20 e Sub-17

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias de Base Sub-9, Sub-11, Sub-13 E Sub-15

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Adulto

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais), considerando o quantitativo de 270 serviços o valor total é de R\$125.820,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) considerando o quantitativo de 270 serviços o valor total é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) considerando o quantitativo de 270 serviços o valor total é de R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$900,00 (novecentos reais) considerando o quantitativo de 270 serviços o valor total é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Escolar:

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$455,00 (quatrocentos cinquenta e cinco reais), considerando o quantitativo de 350 serviços o valor total é de R\$159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) considerando o quantitativo de 350 serviços o valor total é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 350 serviços o valor total é de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) considerando o quantitativo de 350 serviços o valor total é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Arbitragem para Peteca, Badminton e Esportes de Areia

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), considerando o quantitativo de 60 serviços o valor total é de R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) considerando o quantitativo de 60 serviços o valor total é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) considerando o quantitativo de 60 serviços o valor total é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$900,00 (novecentos reais) considerando o quantitativo de 60 serviços o valor total é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Diária de Arbitragem para Evento de Xadrez e Dama

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME. Valor unitário de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$15.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

(quinze mil e seiscentos reais)

- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$4.000,00 (quatro mil reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Diária de Arbitragem para Evento de Buraco, Truco e Poker

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$8.000,00 (oito mil reais) considerando o quantitativo de 6 serviços o valor total é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Diária de Arbitragem para Sinuca

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$4.000,00 (quatro mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Diária de Arbitragem para Eventos de Artes Marciais (Judô, Taekwondo, Karatê ou Jiu Jitsu)

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) considerando o quantitativo de 8 serviços o valor total é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) considerando o quantitativo de 8 serviços o valor total é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

considerando o quantitativo de 8 serviços o valor total é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Diária de Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com Múltiplas Modalidades (Bola do Cesto, Cabo De Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, Entre Outras)

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) considerando o quantitativo de 20 serviços o valor total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$6.000,00 (seis mil reais) considerando o quantitativo de 20 serviços o valor total é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$7.777,00 (sete mil setecentos e setenta e sete reais) considerando o quantitativo de 20 serviços o valor total é de R\$155.540,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

Diária de Arbitragem para Evento de Fisiculturismo

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$8.000,00 (oito mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate E Slackline

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando o quantitativo de 5 serviços o valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$8.000,00 (oito mil reais) considerando o quantitativo de 5 serviços o valor total é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais) considerando o quantitativo de 5 serviços o valor total é de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Arbitragem para Atletismo (Pista e Campo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Arbitragem p/ Corrida Rústica de Pequeno Porte

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$100.000,00 (cem mil reais)

Arbitragem p/ Corrida Rústica de Médio Porte

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 133.332,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Arbitragem p/ Ciclismo

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

reais).

- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) considerando o quantitativo de 4 serviços o valor total é de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Arbitragem para Natação

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) considerando o quantitativo de 2 serviços o valor total é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$15.000,00 (quinze mil reais) considerando o quantitativo de 2 serviços o valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) considerando o quantitativo de 2 serviços o valor total é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Diária de Representante de Quadra/Campo - Delegado de Jogo ou Prova

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$700,00 (setecentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Diária de Apoio Esportivo Médico

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$800,00 (oitocentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Diária de Staff de Apoio Técnico

- VITAL EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, valor unitário de R\$280,00 (trezentos reais), considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) considerando o quantitativo de 120 serviços o valor total é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Locação de Conjunto para Jogos Eletrônicos

- TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) considerando o quantitativo de 12 serviços o valor total é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME, valor unitário de R\$6.000,00 (seis mil reais) considerando o quantitativo de 12 serviços o valor total é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
- MARCO ANTONIO CANDIDO, valor unitário de R\$7.777,00 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais) considerando o quantitativo de 12 serviços o valor total é de R\$ 93.324,00 (noventa e três mil trezentos e vinte e quatro reais).

A média do valor apresentado para serviço de Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-20 e Adulto/Amador de R\$1.232,50 (hum mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), serviço de Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-15 e Sub17 de R\$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), serviço de Arbitragem Para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Partidas de Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub13 de R\$812,00 (oitocentos e doze mil reais), serviço de Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias Adulto, Sub-20 e Sub-17 de R\$694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais), serviço de Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias de Base Sub-9, Sub-11, Sub-13 E Sub-15 de R\$553,75 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), serviço de Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Adulto de R\$706,50 (setecentos e seis reais e cinquenta centavos), serviço de Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Escolar de R\$576,25 (quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), serviço de Arbitragem para Peteca, Badminton e Esportes de Areia de R\$728,75 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), diária de Arbitragem para Evento de Xadrez e Dama de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), diária de Arbitragem para Evento de Buraco, Truco e Poker de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), diária de Arbitragem para Sinuca de R\$3.000,00 (três mil reais), diária de Arbitragem para Eventos de Artes Marciais (Judô, Taekwondo, Karatê ou Jiu Jitsu) de R\$ 48.333,33 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Diária de Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com Múltiplas Modalidades (Bola do Cesto, Cabo De Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, Entre Outras) de R\$6.259,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais), Diária de Arbitragem para Evento de Fisiculturismo de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), serviço de Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate e Slackline R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), serviço de Arbitragem para Atletismo (Pista e Campo) de R\$ 20.733,33 (vinte mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serviço de Arbitragem p/ Corrida Rústica de Pequeno Porte R\$ 21.733,33 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serviço de Arbitragem p/ Corrida Rústica de Médio Porte de R\$32.444,33 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), serviço de Arbitragem p/ Ciclismo de R\$ 18.733,33 (dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serviço de Arbitragem para Natação de R\$20.733,33 (vinte mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), diária de Representante de Quadra/Campo - Delegado de Jogo ou Prova de R\$512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), Diária de Apoio Esportivo Médico de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), Diária de Staff de Apoio Técnico de R\$457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e Locação de Conjunto para Jogos Eletrônicos de R\$6.259,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Considerando a necessidade de 250 serviços de Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-20 e Adulto/Amador, 150 serviços de Arbitragem para Partidas de Futebol de Campo - Categorias Sub-15 e Sub17, 120 serviços de Arbitragem Para Partidas de Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub13, 120 serviços de Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias Adulto, Sub-20 e Sub-17, 120 serviços de Arbitragem para Partidas de Futebol Society – Categorias de Base Sub-9, Sub-11, Sub-13 E Sub-15, 270 serviços de Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Adulto, 350 serviços Arbitragem para Modalidades Coletivas Categoria Escolar, 60 serviços de Arbitragem para Peteca, Badminton e Esportes de Areia, 6 diárias de Arbitragem para Evento de Xadrez e Dama, 6 diárias de Arbitragem para Evento de Buraco, Truco e Poker, 4 diárias de Arbitragem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

para Sinuca, 8 diárias de Arbitragem para Eventos de Artes Marciais (Judô, Taekwondo, Karatê ou Jiu Jitsu), 20 diárias de Arbitragem para Evento de Iniciação/Infantil, com Múltiplas Modalidades (Bola do Cesto, Cabo De Guerra, Futsal, Peteca, Queimada, Entre Outras), 4 diárias de Arbitragem para Evento de Fisiculturismo, 5 serviços de Arbitragem para Esportes Radicais e Náuticos: Escalada, Pesca Esportiva, Skate E Slackline, 4 serviços de Arbitragem para Atletismo (Pista e Campo), 4 serviços de Arbitragem p/ Corrida Rústica de Pequeno Porte, 4 serviços de Arbitragem p/ Corrida Rústica de Médio Porte, 4 serviços de Arbitragem p/ Ciclismo, 2 serviços de Arbitragem para Natação, 120 diárias de Representante de Quadra/Campo - Delegado de Jogo ou Prova, 120 diárias de Apoio Esportivo Médico, 120 diárias de Staff de Apoio Técnico, 12 locações de Conjunto para Jogos Eletrônicos a estimativa global da contratação corresponde a R\$ 2.473.036,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados compreendem atividades distintas quanto à natureza técnica e ao modo de execução, envolvendo arbitragem em diferentes modalidades e serviços de suporte técnico-operacional, o que admite, em tese, a segmentação por afinidade e especialização, com potencial ampliação do universo de fornecedores e mitigação de barreiras de entrada.

Não obstante, o parcelamento excessivo por itens tende a elevar custos indiretos de coordenação e de fiscalização, ampliar riscos de descontinuidade por incompatibilidades de agendas entre eventuais contratadas, dificultar a responsabilização por falhas de execução e reduzir a eficiência operacional, com potencial impacto na continuidade dos eventos e na uniformidade de procedimentos e padrões de atendimento.

Diante das análises realizadas, optou-se, neste caso específico, por não proceder com o parcelamento por itens, de modo a evitar pulverização do objeto, perda de escala e incremento de interfaces de gestão e fiscalização. Nessa perspectiva, os serviços serão consolidados em lotes distintos, com fundamentação na similaridade, na correlação funcional e na complementaridade operacional das entregas. A opção pela aquisição em lotes também se justifica pela eficiência na execução dos serviços, com potencial ganho de escala, fortalecimento da competitividade e mitigação do risco de desinteresse do mercado por itens de menor valor agregado.

Adotando-se a consolidação em lotes distintos, formados por serviços de mesma natureza e com execução correlata, ficam definidos:

Lote 1 – Arbitragem de Futebol, contemplando os itens de arbitragem para partidas de futebol de campo nas categorias Sub-20 e Adulto/Amador, arbitragem para partidas de futebol de campo nas categorias Sub-15 e Sub-17, arbitragem para partidas de futebol de campo nas categorias Sub-11 e Sub-13, arbitragem para partidas de futebol society – categorias adulto, Sub - 20 e Sub-17 e arbitragem para partidas de futebol society – categorias de base Sub-9, Sub-11, Sub-13 e Sub-15;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Lote 2 – Arbitragem de Modalidades Coletivas, reunindo os itens de arbitragem para modalidades coletivas na categoria Adulto, arbitragem para modalidades coletivas na categoria Escolar, e arbitragem para peteca, badminton e esportes de areia;

Lote 3 – Arbitragem de Modalidades de Mesa, englobando os itens de diária de arbitragem para evento de xadrez e dama, diária de arbitragem para evento de buraco, truco e poker e diária de arbitragem para sinuca;

Lote 4 – Arbitragem de Modalidades Individuais e Festivais Esportivos, compreendendo os itens de diária de arbitragem para eventos de artes marciais (judô, taekwondo, karatê ou jiu jitsu), diária de arbitragem para evento de iniciação/infantil multimodalidades (bola ao cesto, cabo de guerra, futsal, peteca, queimada, entre outras) e diária de arbitragem para evento de fisiculturismo;

Lote 5 – Arbitragem de Esportes Radicais e Provas de Rendimento, agregando os itens de arbitragem para esportes radicais e náuticos (escalada, pesca esportiva, skate e slackline), arbitragem para atletismo (pista e campo), arbitragem para corrida rústica de pequeno porte, arbitragem para corrida rústica de médio porte, arbitragem para ciclismo e arbitragem para natação;

Lote 6 – Apoio Técnico e Representação de Jogo, contemplando os itens de diária de representante de quadra/campo (delegado de jogo ou prova) e diária de staff de apoio técnico, considerando a complementaridade operacional entre os serviços de coordenação, fiscalização, organização logística e suporte administrativo às competições e eventos esportivos;

Lote 7 – Jogos Eletrônicos, abrangendo o item de locação de conjunto para jogos eletrônicos, considerando a especificidade da solução, bem como a execução integrada dos serviços de instalação, monitoria operacional e suporte técnico durante a realização das atividades esportivas e recreativas digitais.

Lote 8 – Apoio Esportivo Médico, compreendendo o item de diária de apoio esportivo médico, destinado à disponibilização de profissionais habilitados para atendimento inicial, primeiros socorros e suporte básico em eventos esportivos, incluindo fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários à adequada prestação do serviço.

Conclui-se, portanto, pela adoção do agrupamento em lotes, sem parcelamento dos itens de forma individual, como medida que concilia eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual e adequada execução do calendário de eventos, preservando a atratividade econômica dos conjuntos, a competitividade do certame e a padronização mínima necessária à execução integrada das atividades.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a verificação dos processos em andamento, não foram identificadas licitações ou contratos vigentes que guardem relação direta ou interdependência técnica com o objeto ora proposto. A futura contratação dos serviços de arbitragem e de suporte técnico-operacional, portanto, possui caráter





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

autônomo e independente, não estando condicionada à prévia contratação de outros bens ou serviços complementares para sua adequada execução.

11- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no plano plurianual de Ponte Nova, com despesas devidamente alinhadas à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar condições objetivas para a realização regular e segura do calendário esportivo municipal, por meio da disponibilidade tempestiva de arbitragem e de suporte técnico-operacional, compatíveis com a diversidade de modalidades, formatos de competição e locais de execução. Pretende-se garantir a continuidade das ações esportivas promovidas e apoiadas pela Administração, com adequada capacidade de mobilização, recomposição de equipes e atendimento de demandas simultâneas, reduzindo a probabilidade de atrasos, cancelamentos e intercorrências que comprometam a execução dos eventos.

Espera-se, como resultado direto, a elevação do nível de profissionalismo e a preservação da imparcialidade na condução das competições, mediante atuação de árbitros com domínio técnico das regras, experiência prática e postura compatível com o exercício da função, contribuindo para decisões consistentes, redução de conflitos e maior integridade das disputas. Essa condição fortalece a credibilidade dos resultados esportivos e promove ambiente competitivo equilibrado, com reflexos positivos na segurança dos participantes e na confiança de atletas, equipes e público.

Almeja-se, igualmente, a otimização de recursos administrativos, ao adotar solução especializada para a execução das atividades, evitando dispêndios e esforços continuados de capacitação e alocação de servidores em funções que demandam expertise específica e disponibilidade operacional variável. A contratação, nessa perspectiva, busca concentrar o esforço institucional no planejamento, na coordenação e na fiscalização, assegurando eficiência na gestão e melhor previsibilidade de custos, com acionamento conforme a necessidade efetiva.

Outro resultado pretendido é a melhoria da qualidade global das competições e eventos, com padronização mínima de procedimentos, maior fluidez na condução das partidas/provas, organização do ambiente competitivo e resposta adequada a situações de campo/quadra e de prova. Com arbitragem e suporte em nível compatível com a complexidade dos eventos, espera-se ampliar a atratividade das competições, estimular a participação de atletas e equipes, favorecer a presença de público e potencializar retornos sociais associados à política pública de esporte e lazer.

Busca-se, ainda, assegurar aderência às normas e regulamentos das modalidades, com aplicação atualizada das regras, observância dos protocolos de competição e registros necessários à boa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

governança do evento. Esse resultado reduz riscos de impugnações, questionamentos formais e inconsistências de procedimento, além de contribuir para a conformidade do evento com padrões técnicos estabelecidos por federações, ligas e regulamentos locais, quando aplicáveis.

Por fim, pretende-se fortalecer a imagem institucional da Administração, demonstrando compromisso com a promoção do esporte, com a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade e com a condução responsável de eventos públicos. A realização de competições com arbitragem profissional e suporte adequado sinaliza seriedade, transparência e zelo com os participantes, reforçando a confiança social e a legitimidade das ações institucionais no âmbito do esporte e lazer.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, deverá ser consolidada a programação anual de eventos, competições e ações esportivas, com identificação das modalidades, estimativa de público/participantes, locais prováveis, datas e janelas de realização, bem como definição de parâmetros mínimos de acionamento por tipo de partida, prova ou atividade, contemplando cenários de simultaneidade e reposição de equipes.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos da contratação são limitados, por se tratar predominantemente de serviços. Os principais impactos potenciais relacionam-se ao deslocamento das equipes e ao uso de equipamentos elétricos e materiais de consumo (papel, impressos, pilhas e embalagens). Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados registros digitais sempre que possível, racionalização de impressões, uso de equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade, manutenção preventiva para prolongar vida útil, e destinação ambientalmente adequada de consumíveis e resíduos, incluindo reciclagem e logística reversa quando aplicável.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica e administrativa desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de arbitragem e de suporte técnico-operacional para atendimento às competições, eventos e ações esportivas promovidas e/ou apoiadas pela Administração ao longo do exercício.

A solução definida revela-se adequada, necessária e vantajosa, contribuindo para a integridade das competições, para a segurança dos participantes e para a credibilidade institucional das ações esportivas, com ganhos de eficiência administrativa na gestão da execução e na fiscalização. Conclui-se, portanto, que a contratação é tecnicamente exequível, economicamente justificável e recomendada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Paula Roberta Martins da Cruz Coordenadora I Administrativa

16- ANEXOS

Anexo I - JUSTIFICATIVA COMPLETA DOS QUANTITATIVO

Anexo II - Comparativo dos quantitativos da DFD com eventos mencionados na planilha



JUSTIFICATIVA COMPLETA DOS QUANTITATIVOS

Serviços de Arbitragem e Suporte Operacional – SEMEJ Ponte Nova

A definição dos quantitativos constantes na presente demanda tem como base técnica o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMEJ, por meio de planilha específica contendo os eventos esportivos previstos para o exercício, bem como a análise do histórico recente de execução de competições e ações de fomento ao esporte no município.

A referida planilha representa a **demand mínima previsível**, contemplando eventos recorrentes, campeonatos municipais, atividades escolares e competições tradicionalmente realizadas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Dentre os principais eventos já identificados, destacam-se:

- Campeonatos municipais de futebol de campo (adulto e categorias de base);
- Competições de futebol society em diversas regiões do município;
- Eventos escolares, como os Jogos Estudantis de Ponte Nova – JEPON;
- Participação e organização de etapas vinculadas aos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- Competições de modalidades coletivas (futsal, voleibol, handebol e basquetebol);
- Torneios comunitários e eventos esportivos promovidos em parceria com ligas, clubes e associações locais;
- Eventos institucionais como a Virada Esportiva.

Além disso, com a atualização do levantamento, foram incorporados eventos anteriormente não explicitados, especialmente nas modalidades individuais e de participação ampliada, tais como:

Atletismo

- Festival de Atletismo Escolar – 1 serviço;
- Jogos Estudantis de Ponte Nova – 2 serviços;
- Jogos Regionais – 1 serviço.

Corridas de rua

- Previsão de realização de **5 a 6 corridas de rua ao longo do ano de 2026**, promovidas diretamente ou apoiadas pelo Município.

Esportes radicais

- Virada Esportiva – 2 serviços.

Ciclismo

- Virada Esportiva – 1 serviço;
- Evento “Pedal Ponte Nova” – 1 serviço.

A inclusão desses eventos reforça que os quantitativos previstos na DFD possuem **fundamentação concreta e aderência à realidade da política esportiva municipal**.

DA NATUREZA DA ATUAÇÃO DA SEMEJ

Importa destacar que a atuação da SEMEJ não se restringe à execução de calendário próprio. A Secretaria exerce papel estruturante no desenvolvimento do esporte local, atuando como:

- Promotora direta de eventos esportivos;
- Apoiadora institucional de competições organizadas por terceiros;
- Indutora de políticas públicas de incentivo à prática esportiva;
- Articuladora de parcerias com clubes, ligas, escolas e projetos sociais.

Nesse contexto, o serviço de arbitragem assume caráter estratégico, sendo indispensável para a realização das competições esportivas no município.

As ações de apoio institucional, especialmente no fornecimento de arbitragem, são fundamentais para:

- Viabilizar a realização de eventos por entidades locais;
- Fortalecer o calendário esportivo municipal e regional;
- Ampliar o acesso da população ao esporte;
- Promover inclusão social e desenvolvimento esportivo.

DA DINÂMICA E IMPREVISIBILIDADE DO ESPORTE

O esporte caracteriza-se por sua natureza **dinâmica, variável e de difícil previsibilidade integral**, sendo comum, ao longo do exercício:

- O surgimento de novos eventos e competições;
- A ampliação de categorias e número de equipes;
- A inclusão de fases adicionais (semifinais, finais, repescagens);
- A realização de eventos festivos, comemorativos e comunitários;
- O aumento de demandas de apoio institucional.

Dessa forma, a planilha de eventos representa apenas a **parcela previsível da demanda**, sendo tecnicamente necessário considerar uma margem adicional que permita à Administração atender às demandas supervenientes.

DA ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos constantes na DFD foram dimensionados considerando:

- O calendário esportivo previamente identificado;
- O histórico de execução de eventos pela SEMEJ;



- A necessidade de cobertura simultânea de múltiplos espaços esportivos;
- A atuação da Secretaria como apoiadora de eventos;
- A previsão de crescimento das atividades esportivas no município.

Com a atualização dos dados, verifica-se que a planilha cobre de forma consistente a base da demanda, enquanto os quantitativos da DFD incorporam:

- Margem para crescimento das atividades;
- Atendimento a eventos não previstos inicialmente;
- Garantia de continuidade das ações ao longo de toda a vigência contratual.

Assim, os quantitativos devem ser compreendidos como **estimativa máxima de contratação**, não representando obrigação de execução integral, mas sim limite necessário para assegurar a capacidade de resposta da Administração.

DO LOTE 5 – SERVIÇOS OPERACIONAIS

O Lote 5, relativo aos serviços operacionais, apresenta total compatibilidade com a previsão de eventos ao longo do ano, especialmente considerando:

- Corridas de rua;
- Eventos de ciclismo;
- Virada esportiva;
- Festivais e eventos recreativos.

Essas atividades demandam estrutura operacional específica, incluindo:

- Organização de largadas e chegadas;
- Controle de tempo e resultados;
- Apoio logístico e técnico;
- Coordenação de equipes de trabalho.

Dessa forma, o quantitativo previsto para o Lote 5 encontra-se diretamente vinculado à execução desses eventos, sendo indispensável para garantir a qualidade, segurança e regularidade das atividades esportivas.

DA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, adequado para situações em que:

- Há demanda variável e não integralmente previsível;
- Os serviços são executados de forma parcelada ao longo do tempo;
- Existe necessidade de flexibilidade na contratação.

Nesse modelo, não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo os serviços demandados conforme a necessidade da Administração.

Assim, a definição de quantitativos superiores à demanda inicialmente prevista não configura excesso, mas sim **planejamento adequado diante da natureza do objeto contratado.**

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que se refere aos preços de referência, cumpre destacar que:

- Os serviços de arbitragem apresentaram elevação de custos nos últimos anos, em razão de fatores como transporte, alimentação, qualificação técnica e logística;
- Os contratos anteriormente utilizados como referência, especialmente os do ano de 2024, encontram-se defasados frente à realidade atual;
- A realização de processo licitatório na modalidade pregão, com volume expressivo de serviços, tende a gerar maior competitividade entre os licitantes;
- Essa competitividade favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, os valores estimados devem ser compreendidos como parâmetros máximos de aceitabilidade, sendo esperado que o processo licitatório resulte em redução dos valores finais contratados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos previstos:

- Possuem base concreta nos eventos já identificados;
- Consideram a atuação da SEMEJ como promotora e apoiadora de eventos;
- Incorporam a dinâmica e a imprevisibilidade do esporte;
- Garantem cobertura adequada para toda a vigência da contratação;
- Estão alinhados com o modelo de Registro de Preços;
- Mostram-se proporcionais, razoáveis e tecnicamente justificados.

Assim, não se configuram como superdimensionados, mas sim como resultado de planejamento administrativo responsável, voltado à garantia da continuidade e do fortalecimento da política pública esportiva do Município de Ponte Nova.

Comparativo dos quantitativos da DFD com eventos mencionados na planilha

Base: LISTA DE ARBITRAGEM NECESSÁRIAS SEMEJ + quantitativos da DFD

Serviço	Referência na DFD	Qtd. DFD	Qtd. SERV. mencionado	Saldo	Cobertura	Nº de eventos	Eventos mencionados
Futebol de campo adulto / sub-20	Lote 1 - Item 1	250	232	18	92,8%	10	<ul style="list-style-type: none"> • COPA INTEGRAÇÃO (32) • COPA SANTA HELENA (24) • COPA ANA FLORÊNCIA (24) • COPA PIÃOZINHO (16) • COPA PONTAL (16) • COPA VAU AÇU (24) • RURALZÃO (32) • COPA SANTA TEREZINHA (32) • COPA SUB20 (16) • QUARENTÃO (16)
Futebol de campo sub-15 / sub-17	Lote 1 - Item 2	150	88	62	58,7%	3	<ul style="list-style-type: none"> • COPA PALMEIRENSE (24) • TORNEIO DE BASE (32) • APOIO AÇUCAR (32)
Futebol de campo sub-11 / sub-13	Lote 1 - Item 3	120	96	24	80,0%	2	<ul style="list-style-type: none"> • FESTIVAL DE BASE (64) • TORNEIO DE BASE (32)
Futebol society adulto / sub-20 / sub-17	Lote 1 - Item 4	120	96	24	80,0%	3	<ul style="list-style-type: none"> • TORNEIO SERVIDORES (32) • COPA PONTE NOVA (32) • SOÇAITE VETERANOS (32)
Futebol society base	Lote 1 - Item 5	120	96	24	80,0%	2	<ul style="list-style-type: none"> • KINGS LEAGUE (32) • SOÇAITE BASE (64)

Coletivas adulto	Lote 2 - Item 1	270	228	42	84,4%	6	<ul style="list-style-type: none"> • TORNEIO DOS SERVIDORES (32) • COPA SÃO PEDRO DE FUTSAL (16) • COPA INTEGRAÇÃO FUTSAL (16) • COPA DE BAIROS FUTSAL (32) • COPA VERÃO DE VOLEIBOL (32) • VIRADA ESPORTIVA (100)
Coletivas escolar	Lote 2 - Item 2	350	262	88	74,9%	3	<ul style="list-style-type: none"> • JEPON (150) • JEPON INFANTIL (80) • OLIMPÍADAS APAE (32)
Peteca, badminton e esportes de areia	Lote 2 - Item 3	60	60	0	100,0%	ind	<ul style="list-style-type: none"> • TORNEIOS DE BEACH TENNIS DIVERSOS (60)
Xadrez e dama	Lote 3 - Item 1	6	5	1	83,3%	4	<ul style="list-style-type: none"> • OLIMPÍADAS APAE (1) • FESTIVAL MELHOR IDADE (1) • JEPON E SELETIVAS (2) • JEMG (1)
Buraco, truco e poker	Lote 3 - Item 2	6	2	4	33,3%	2	<ul style="list-style-type: none"> • TORNEIO DO SERVIDOR (1) • VIRADA ESPORTIVA (1)
Sinuca	Lote 3 - Item 3	4	2	2	50,0%	2	<ul style="list-style-type: none"> • TORNEIO DOS SERVIDORES (1) • VIRADA ESPORTIVA (1)

Artes marciais	Lote 4 - Item 1	8	4	4	50,0%	4	<ul style="list-style-type: none"> • COPA PONTE NOVA DE JIU JITSU (1) • COPA PONTE NOVA DE TAEKWONDO (1) • COPA PONTE NOVA DE KARATÊ (1) • FESTIVAL ESCOLAR DE TAEKWONDO (1)
DIÁRIA DE ARBITRAGEM PARA EVENTO DE INICIAÇÃO/INFANTIL, COM MÚLTIPLAS MODALIDADES	Lote 4 - item 2	20	12	8	60,0%	2	JEPON INFANTIL (6); JOGOS NAS FÉRIAS ESCOLARES (6)
ARBITRAGEM PARA ESPORTES RADICAIS E NÁUTICOS	Lote 5 - Item 1	5	3	2	60,0%	1	VIRADA ESPORTIVA (3)
ARBITRAGEM PARA ATLETISMO (PISTA E CAMPO)	Lote 5 - Item 2	4	3	2	75,0%	2	jepon 2026; festival regional de atletismo escolar
ARBITRAGEM P/ CORRIDA RÚSTICA DE PEQUENO PORTE	Lote 5 - Item 3	4	2	2	50,0%	2	CORRIDA DO GAVAZZA

ARBITRAGEM P/ CORRIDA RÚSTICA DE MÉDIO PORTE	Lote 5 - Item 4	4	3	2	75,0%	3	CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO; CORRIDA NOTURNA; CORRIDA DOS BOMBEIROS
ARBITRAGEM P/ CICLISMO	Lote 5 - Item 5	4	2	2	50,0%	2	PASSEIO CICLÍSTICO VIRADA ESPORTIVA (1); PEDAL PONTE NOVA (1)
TOTAL		1505	1196	309	79,5%	44	Os eventos listados correspondem apenas aos que foram explicitamente mencionados na planilha recebida.

Leitura sugerida: a coluna 'Qtd. eventos mencionados' mostra a parcela previsível já identificada; o saldo representa margem para novas rodadas, fases finais, parcerias e demandas supervenientes ao longo da vigência.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 037E-960B-DB05-F8ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL PACHECO SILVA (CPF 057.XXX.XXX-88) em 13/05/2026 14:27:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/037E-960B-DB05-F8ED>